



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.365.532-0001-49, com sede na Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade PREGÃO Presencial nº 08/2023, visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades da Unidade de Saúde Sagrada Família e demais UBS dos Povoados de Siriri/SE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E DEMAIS:

05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08:00h (oito horas).

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009, e ainda, Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades da Unidade de Saúde Sagrada Família e demais UBS dos Povoados de Siriri/SE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Convocação;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.2 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa 2023/2024, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, com dotação suficiente, obedecendo à classificação:

03001 - Fundo Municipal de Saúde

2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2036 - PAB Investimento

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos - 16693210 Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares e 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou pro cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;

4.2. Em virtude de o valor estimado desta licitação por item ser inferior a R\$ 80.000,00, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

4.3.1. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme Modelo de Declaração – Anexo VII deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

4.3.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deve comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.3.1 para a concessão do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.3.4. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.3.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.3.5. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, por limitação do mercado local ou regional, ou ainda, por manifesto desinteresse das empresas, o item desta licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstrarem interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

4.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.4.3. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.4.4. Que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



4.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 136/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VII** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação;

5.9. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item **5.8**, o Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Somente serão aceitas as propostas apresentadas com no máximo (02) duas casas decimais após a vírgula nos seus valores unitários;

7.1.4. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.1.5. Descrição detalhada do objeto da licitação, inclusive **marca e modelo dos Materiais Permanentes**, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.6. Preços unitários e totais da proposta, em moeda corrente nacional;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. O prazo de entrega dos Materiais Permanentes, objeto desta licitação será da data de assinatura do termo contratual **até 31/12/2024** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro);

7.3. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS conforme PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer **fato impeditivo** à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou através da internet. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua



emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas serão verificadas sua autenticidade por meio eletrônico.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura de Siriri, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato;

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será **iniciado** a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela pessoa do **fiscal de contrato**, com autoridade para exercer, em nome deste **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de no **mínimo 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos Materiais Permanentes objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o MATERIAL FOI FORNECIDO; a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.



13.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos Materiais Permanentes, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual.

14.1.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. Caberá a Secretaria fiscalizadora, na pessoa do(a) seu(a) secretário(a) o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do **art. 11 do Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura de Siriri, no horário das 07:00 às 13:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 3297-1232;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, de acordo com o **art. 11 §1º do Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009**;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos deste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de uma cópia xerográfica ou arquivo diretamente ao PENDRIVE do interessado), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

17.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Siriri**;

17.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.15. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.17. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até **15 (quinze) minutos** da hora estabelecida neste Pregão;

17.18. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.20. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI** reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.21. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



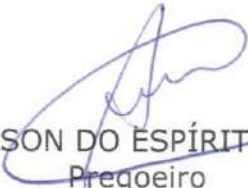
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.22. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.23. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI** e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Siriri, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Siriri, 20 de novembro de 2023.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 08/2023

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades da Unidade de Saúde Sagrada Família e demais UBS dos Povoados de Siriri/SE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Convocação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os Materiais Permanentes em pauta, servirão para manter os trabalhos administrativos, bem como, manter os serviços de atendimento à saúde pública em níveis aceitáveis de funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, face ao interesse público de modernização e aparelhamento das unidades de saúde que funcionam no município de Siriri.

3 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 - CRITÉRIOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES.

3.1.1 - A entrega definitiva dos Materiais Permanentes só poderá ocorrer após terem sido observadas se todas as especificações descritas nesse termo estiverem corretas no ato da entrega.

3.1.2 - Após a verificação destas etapas será emitido um termo de entrega provisório, assinado pela empresa licitante e pelo fiscal do contrato, em que ambos concordam com os Materiais Permanentes fornecidos e entregues, após verificada a funcionalidade dos objetos é que será emitido um novo termo, este sendo definitivo e entregue a Administração municipal.

3.1.3 - Os Materiais Permanentes deverão ser entregues pela contratada, na Praça Dr. Mário Pinotti, S/N, sede do Município de Siriri/SE;

3.1.4 - O prazo de entrega dos e Materiais Permanentes será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento;

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

5 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	APARELHO AR CONDICIONADO , CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE FASES 3 UN, TIPO SPLIT PISO TETO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONTROLE REMOTO SEM FIO E TRIFÁSICO.	UND	6			
2.	LONGARINA ISO 03 LUGARES QUANTIDADE: ALTA RESISTÊNCIA, BASE EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI, GARANTIA DE UM ANO. 129 (CENTO E VINTE NOVE) UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS: LONGARINA ISO 3 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30, ASSENTO E ENCOSTO EM PROPILENO, COR PRETA.	UND	11			
3.	VENTILADOR DE PAREDE/TETO COR: PRETO/PRATA DIMENSÕES APROXIMADAS: 68.500 X 70.000 X 19.500 CM GRADE: 680 MM APROXIMADAMENTE HÉLICE: 600 MM APROXIMADAMENTE POTÊNCIA APROXIMADA: 230 W ROTAÇÃO: 1100 RPM VAZÃO: 0,935M³/S VOLTAGEM: BIVOLT SELETIVO CONSUMO APROXIMADO:	UND	6			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	4,51KWH/MÊS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
4.	MESA REUNIÃO RETANGULAR , MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR MARFIM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ESTRUTURA CINZA.	UND	1		
5.	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ; PÉ PALITO; ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA REVESTIDO C/ TECIDO.	UND	4		
6.	ARMÁRIO VITRINE , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA.	UND	6		
7.	ESCADA HOSPITALAR , MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UND	2		
8.	MESA DE EXAMES LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DENSIDADE 23; ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; CABECEIRA RECLINÁVEL; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; PÉS COM PONTEIRAS PVC; CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1		
9.	MESA PARA ESCRITÓRIO MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM MDP DE 15 MM; PÉ EM AÇO DO TIPO H CHAPA #20; ALMOFADAS EM MDP 15 MM; PÉS COM TUBO 50 X 30 COM PINTURA EPÓXI E SAPATAS NIVELADORAS; DUAS GAVETAS AÉREAS COM CHAVE; MEDIDAS APROXIMADAS DE 1210 X 615 X 740 MM; COR AZUL; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	9		
10.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COM RESERVATÓRIO. CONFECIONADO EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO. CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA Sonda ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA. VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF). BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL AO SER PRESSIONADO. CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO. VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATÓRIO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE. BOJO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO. COXIM ANATÔMICO DE SILICONE. VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE. BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0 MM. EXTENSÃO COM CONECTOR (PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR).	UND	1		
11.	MESA GINECOLÓGICA FABRICADA EM MDF BRANCO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS; LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ESTOFADO COM ESPUMA DE 5 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN AZUL; DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA PINTADAS EM PRATA COM VERNIZ; ABERTURA PARA CUBA TIPO RIM; PAR DE MANIVELAS COM PERNEIRAS ESTOFADAS EM COURVIN AZUL; SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL; SUPORTA ATÉ 160 KG;	UND	2		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	MEDIDAS APROXIMADAS COM ESTOFADO ABERTO: 1,80 X 0,53 X 0,85 (C X L X A); GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
12.	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO 3/4" EM PINTURA EPÓXI, FACES EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2.	UND	2		
13.	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA PROFISSIONAL - TIPO JUMP, COM 36 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PROTEÇÃO LATERAL EM COURVIN. 06 PÉS SOLDADOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. ARO DE REFORÇO LATERAL. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 180 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 98 CM DE DIÂMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	2		
14.	COMPRESSOR, DE AR , USO ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, PROTETOR TÉRMICO, FILTRO DE SAÍDA DE AR, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 40 L, POTENCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 2HP, BIVOLT, 60HZ. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS E MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	UND	1		
15.	AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX , TIPO* HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 30 L, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 3 BANDEJAS.	UND	1		
16.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL, POSSUI CABECEIRA, POSSUI REFLETOR, POSSUI EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO. TERMINAIS: ATÉ 3. CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA. POSSUI SERINGA TRÍPLICE.	UND	1		
17.	IMPRESSORA LASER COMUM DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS/MINUTO; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CARTUCHO RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 5.000 IMPRESSÕES, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WI FI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; PRODUTO NOVO, SEM USO; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1		
18.	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE , CAPACIDADE 50 L, TIPO COM TAMPA, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA FIXA, RODA E PEDAL, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV	UND	1		
19.	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO ; TIPO PRESSÃO; COLUNA SIMPLES; VOLTAGEM 110 V; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4		
20.	ROTEADOR WI-FI COM TECNOLOGIA MESH, COM PORTA GIGABIT, COM NO MÍNIMO COM QUATRO ANTENAS.	UND	4		
21.	MESA PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDP; ESTRUTURA EM AÇO/FERRO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 40 X 70 CM; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4		
22.	NOBREAK DE 1 KVA A 1.2 KVA TOPOLOGIA : INTERATIVO, SENOIAL POR APROXIMAÇÃO, SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA. TENSÃO DE ENTRADA: 110V OU BIVOLT. TENSÃO DE SAÍDA: 110V OU BIVOLT. POTÊNCIA NOMINAL: MAIOR QUE 500W; CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CONTROLE: MICROPROCESSADO; GERENCIAMENTO DE BATERIAS: AUTODIAGNÓSTICO. POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS; BATERIAS: 12	UND	4		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	OU 24 VOLTS, 7 OU 9A/H, SELADA, COM SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SOB TENSÃO, SURTOS. GARANTIA: IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.				
23.	IMPRESSORA TÉRMICA, DIÂMETRO DA BOBINA 80MM, COM GUILHOTINA DE CORTE AUTOMÁTICO E SERRILHA, BIVOLT AUTOMÁTICO, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB E ETHERNET + LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB COM BASE DE SUPORTE, COM PADRÃO DE CÓDIGO DE BARRAS 1D, 2D E QR CODE, RESOLUÇÃO 640X480 PIXELS E CABO USB COM MÍNIMO DE 2 METROS.	UND	2		
24.	TELEVISOR SMART TV 32; COM SISTEMA ANDROID, TELA LED; FULL HD; COM CONVERSOR DIGITAL; CONEXÃO WI-FI; USB e HDMI.	UND	2		

5.1. Todos os itens acima, destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.1. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, os itens reverter-se-ão, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

- Pagamento das despesas com pessoal, estadias e outras quaisquer que se façam necessárias para execução do contrato;
- Pagamento de todas as obrigações patronais devidas, inclusive insalubridade ou periculosidade, conforme o caso, para execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descrito no termo contratual e outros que, por ventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período contratual;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado ao fornecimento dos Materiais Permanentes para o Contratante;
- Fornecer os materiais permanentes em restrita obediência ao determinado no Termo de Referência e Proposta apresentada pela licitante;
- Entregar os materiais permanentes, na Praça Dr. Mário Pinotti, S/N, sede do Município de Siriri/SE;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Obedecer ao prazo de entrega dos Materiais Permanentes, que será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta;

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto da licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, obedecendo à classificação abaixo:

03001 - Fundo Municipal de Saúde

2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2036 - PAB Investimento

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos - 16693210 Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares e 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, designará um servidor para realiza o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

- Os preços do objeto do Contrato permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual. Se durante o período de Contrato ocorrer aumento de preços nos Materiais Permanentes a serem fornecidos, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

- O objeto da licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**;

Siriri, 20 de novembro de 2023.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20__

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/20__.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20__

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/20__ do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

____ (assinatura/carimbo) ____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20__

A _____ (nome _____ da
empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO ()

_____, de _____ de 20__.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/20__

Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** e a EMPRESA _____, que tem como objeto o fornecimento de _____ fundamentado no Pregão nº ____/2023.

O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representado por _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____ localizada no endereço _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo seu(a) sócio(a) administrador, o Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº ____/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, Lei Complementar nº 123/06, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento de _____, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº ____/2023, e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento **Programa de 2023**, do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

03001 - Fundo Municipal de Saúde

2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2036 - PAB Investimento

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos - 16693210 Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares e 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____) pelo fornecimento de _____, totalizando o presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços do objeto Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência deste contrato;

4.1.1. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

- Pagamento das despesas com pessoal, estadias e outras quaisquer que se façam necessárias para execução do contrato;
- Pagamento de todas as obrigações patronais devidas, inclusive insalubridade ou periculosidade, conforme o caso, para execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descrito no termo contratual e outros que, por ventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período contratual;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado ao fornecimento dos Materiais Permanentes para o Contratante;
- Fornecer os materiais permanentes em restrita obediência ao determinado no Termo de Referência e Proposta apresentada pela licitante;
- Entregar os materiais permanentes, na Praça Dr. Mário Pinotti, S/N, sede do Município de Siriri/SE;
- Obedecer ao prazo de entrega dos Materiais Permanentes, que será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, _____, Secretário Municipal de _____, portador da RG _____ SSP/SE e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, decorrente do mesmo.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;
- III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Secretário de _____, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de no **mínimo 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos Materiais Permanentes objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, acompanhadas da seguinte



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o MATERIAL FOI FORNECIDO; a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do respectivo fornecimento afetado, o que não impedirá, a critério do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital de Pregão Presencial nº ____/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.